



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 11

PROCESSO Nº 68/2017

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às nove horas do dia vinte e um de agosto de dois mil e dezessete, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 85/2017, reunida com o objetivo de analisar proposta solicitada da empresa ELOI JOSÉ STAMM - ME CNPJ: 21.297.714/0001-83, para Contratação de serviço profissional especializado para aquisição de refeição-almoço para equipe de saúde ESF III, localizada na localidade de Farinhas interior do município, onde a equipe presta serviço em atendimento a população de abrangência da referida área, pelo período de 12 meses, totalizando 140 almoços mensais ao valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) a unidade, com valor total para os 12 meses de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO-ALMOÇO PARA EQUIPE DE SAÚDE ESF III, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE FARINHAS INTERIOR DO MUNICÍPIO, ONDE A EQUIPE PRESTA SERVIÇO EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE ABRANGÊNCIA DA REFERIDA ÁREA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO 140 ALMOÇOS MENSAIS AO VALOR DE R\$ 17,00 (DEZESSETE REAIS) A UNIDADE.

FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realiza a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de refeição-almoço para equipe de saúde ESF III, pelo período de 12 meses, totalizando 140 almoços mensais ao valor de R\$ 17,00 (dezessete reais) a unidade, com valor total para os 12 meses de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), informado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e conforme proposta apresentada pela empresa, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

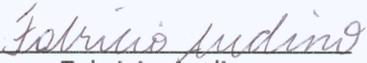
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 21 de Agosto de 2017

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fabricio Audino
Presidente Comis. Licitações



Marcos André Pasa
Membro Comis. Licitações



Marinês Zarichta
Membro Comis. Licitações

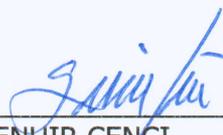


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de refeição-almoço para equipe de saúde ESF III, localizada na localidade de Farinhas interior do município, onde a equipe presta serviço em atendimento a população de abrangência da referida área, pelo período de 12 meses, totalizando o valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), com base no Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 68, Inexigibilidade nº 11/2017.

Alpestre, 21 de Agosto de 2017.



GENUIR CENCI
Prefeito em Exercício